



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

RESOLUÇÃO Nº 007/90

CORREÇÃO DE VENCIMENTOS A COORDENADOR DESTA CASA DE LEIS - EM VIRTUDE DE DEFASAGEM COMPROVADA ENTRE DIRETORES DE DIVISÃO E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE, ESTANDO AQUELES EM DESVANTAGEM SALARIAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MATEUS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS E TENDO EM VISTA A LEI 022/87 EM SEU ANEXO I - LETRA "B".

R E S O L V E

Art. 1º - Atualizar os vencimentos do ocupante do cargo de COORDENADOR PARLAMENTAR DE BANCADA, padrão CC4 da lei nº 022/87, que passará a perceber a importância mensal abaixo mencionada:

COORDENADORA PARLAMENTAR DE BANCADA.....Cr\$ 11.000,00

Art. 2º - A atualização prevista no Caput do artigo primeiro refere-se a defasagem verificada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 1990.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.